

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024-DE

CONTRATANTE (UASG): 981547

OBJETO

Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para as Obras de Construção de Um Pontilhão no Sítio Fazendinha e Ampliação do Pontilhão no Sítio Pau D'arco, Município de São Benedito/CE

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA / FASE DE LANCES

Dia 25/04/2024 Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA | 3 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 4 |
| 4. FASE DE LANCES | 5 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 6 |
| 6. HABILITAÇÃO | 7 |
| Habilitação jurídica | 8 |
| Habilitação fiscal, social e trabalhista | 8 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 11 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 12 |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024-DE
(Processo Administrativo n.º 2024.03.12.04)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, sediado(a) à **Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 54, de 27 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação.

Data e Horário da sessão e fase de lances:

Dia 25/04/2024 Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para as Obras de Construção de Um Pontilhão no Sítio Fazendinha e Ampliação do Pontilhão no Sítio Pau D'arco, Município de São Benedito/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou no caso de critério de maior desconto, poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor preço/menor desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de valor ou ordem decrescente de desconto.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, devidamente assinada pelo representante legal e se for o caso, por responsável técnico, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. No caso de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão-de-obra, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, cronograma físico financeiro, composição de BDI e tabela de encargos sociais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. **Em contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor..

Qualificação Técnica

6.40. A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme parcelas de relevância.

6.41. Na documentação de que trata o item anterior, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.42. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21 e conforme parcelas de relevância.

6.43. Os atestados para comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional são restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos no Projeto Básico, conforme a seguir:

6.43.1. **ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - 830,00 KG**

6.43.2. **CONCRETO P/VIBR., FCK 30MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - 12,50 M³**

6.43.3. **ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS - 9,90M³**

6.44. A licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.45. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante. Os profissionais indicados pelo licitante, quando da proposta e durante a execução da obra ou do serviço licitado, deverão estar vinculados à empresa licitante por meio de contratos de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum, ou que tenham vínculo trabalhista ou societário, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.47. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.49. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.50. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.51. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.52. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.53. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.54. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.55. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.56. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.57. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência / Projeto Básico / Minuta de Contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- * ANEXO I - PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Memórias de Cálculo, Relatório Analítico - Composições de Custos, Cronograma Físico- Financeiro, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Peças Gráficas, ART de Fiscalização, Orçamento e Projeto);
 - * ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São Benedito/CE, 19 de abril de 2024.

ARIDSON DE
MESQUITA
ARAGAO:027933
80318

Assinado de forma
digital por ARIDSON DE
MESQUITA
ARAGAO:02793380318
Dados: 2024.04.19
10:51:07 -03'00'

ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos

PROJETO BÁSICO:

CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE.

PROJETO BÁSICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

2. DO OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE, conforme Projeto Básico.

A Contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 2024.17.00008, apêndice deste Projeto Básico

2.1 DA LOCALIZAÇÃO:

A construção da ponte está localizada no sítio Fazendinha em estrada rural sem denominação oficial, nas seguintes coordenadas geográficas: 284817.19 E e 9551456.38 m S (UTM). E a ampliação da ponte está localizada no sítio Pau d'Arco, em estrada que liga sítio CE-187 ao distrito de Barreiro-São Benedito-CE, nas seguintes coordenadas geográficas: 288020.33 m E e 9558311.98 m S (UTM).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A infraestrutura viária e as estradas vicinais desempenham um papel fundamental no escoamento de pessoas e produtos da agricultura rural, seguindo normas técnicas que garantem sua eficiência e segurança. Essas vias proporcionam acesso aos centros urbanos, facilitando o transporte de alimentos frescos e matérias-primas essenciais para a economia.

As normas técnicas estabelecem padrões de qualidade para a construção e manutenção dessas vias, considerando aspectos como largura, resistência do pavimento, sinalização adequada, drenagem eficiente e acessibilidade para veículos de carga. Uma infraestrutura bem planejada e mantida, além de proporcionar segurança aos usuários, aumenta a produtividade agrícola ao reduzir os custos de transporte e minimizar os danos aos produtos durante o trajeto.

Desta forma, foi verificada a necessidade de construção de um (1) pontilhão no sítio Fazendinha e ampliação da ponte existente no sítio Pau d'Arco, tendo em vista que o pontilhão existente no sítio fazendinha, atualmente, não se encontra em boas condições físicas e não vem mais conseguindo suprir a necessidade de segurança, transporte e conforto aos usuários e agricultores locais, trazendo assim transtornos. Além disso, a ponte existente no sítio Pau d'Arco, após a ampliação da via para pavimentação asfáltica, a mesma ficou curta dentro da pista de rolamento, precisando assim de ampliação, a fim de trazer maior segurança aos usuários locais. Sendo então repassado esse problema ao setor técnico do município para estudo e elaboração de soluções para que o prédio possa estar em condições de atender à população daquela localidade.

As referidas pontes, atualmente fazem parte de vias que tem grande importância no escoamento agrícola do município de São Benedito-CE. Sendo assim, necessário as intervenções de forma a manter o fluxo contínuo dos produtos agrícolas até a zona urbana, valorizando a economia local.

Dentre as principais demandas que evidenciam a necessidade de intervenção, destaca-se a infraestrutura física danificada na ponte atual do sítio Fazendinha, que demonstra sinais de envelhecimento, tais como armaduras aparentes devido ao tempo e umidade. Esses problemas atualmente não comprometem a segurança dos usuários, mas em questão de tempo pode vir a ser um risco. Na ampliação da ponte do sítio Pau d'Arco, destaca-se a necessidade de ampliação em virtude do alargamento da via para pavimentação asfáltica.

4. DOS BENEFÍCIOS

A realização da licitação para a construção e ampliação dos pontilhões visa proporcionar benefícios expressivos. Através desse processo, pretende-se melhorar a estrutura e funcionalidade do espaço, gerando impactos positivos nas condições de uso, trafegabilidade, segurança e bem-estar dos usuários. Promovendo assim, um melhor escoamento da produção agrícola do município à zona urbana.

5. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de R\$ 83.631,36 (Oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memorial descritivo, etc.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação da construção e ampliação do pontilhão ocorrerão pela fonte de Unidade Orçamentária:

| |
|---|
| 17 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS |
| Projeto/Atividade: 26.782.0342.1.056 – Construção, ampliação e recuperação de passagens molhadas e/ou pontilhões. |
| Classificação econômica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações |
| Fonte: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação |

JOAO BATISTA
DE SOUZA
JUNIOR:020326
38398

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA DE SOUZA
JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20
09:06:50 -03'00'

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 PROJETO

O projeto propõe a **CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE, conforme Projeto Básico.**

A reforma deverá obedecer aos projetos apresentados e suas especificações e memoriais.

O projeto de estrutura deve ser executado pela empresa contratante com sua respectiva ART, conforme composição apresentada no item 1 do orçamento, Serviço Preliminares.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra executada por empresa competente e legalmente habilitada.

9. NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

A execução da obra deverá atender a Legislação Municipal, Estadual e normas da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar materiais especificados neste memorial, sua substituição deverá ser solicitada ao autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra.

9.1 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, ou mesmo normas citadas.

9.2 OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA OU CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução dos serviços e obras completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse nos demais.

JOAO BATISTA DE
SOUZA
JUNIOR:02032638398
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DE SOUZA
JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20 09:06:21
-03'00'

9.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional da área de engenharia civil e/ou arquitetura, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

10. FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto é a Secretaria de Educação do Município de São Benedito e a fiscalização dos serviços será feita pela Fiscal de Contrato Maria Lucilene Nascimento Furtado e a Gerente de Contrato Ângela Maria Ferreira de Lucena.

O acompanhamento da obra será através do engenheiro civil João Batista de Souza Júnior, através da ART CE 20241381241, a engenharia fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Secretaria De Infraestrutura E Recursos Hídricos Municipal. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de

JOAO
BATISTA
DE SOUZA
JUNIOR;02
03263839
8

Assinado de
forma digital
por JOAO
BATISTA DE
SOUZA
JUNIOR:020326
38398
Dados:
2024.03.20
09:05:56 -03'00'

modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Secretaria De Infraestrutura E Recursos Hídricos Municipal.

11. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser novo e de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverá haver no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o uso de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

JOAO BATISTA
DE SOUZA
JUNIOR:020326
38398

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA DE SOUZA
JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20
09:05:29 -03'00'

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

12. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria De Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela utilizada no orçamento apresentado anexo a este documento.

13. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da Secretaria De Infraestrutura e Recursos Hídricos, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

14. ITENS DE RELEVÂNCIA

14.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Profissional, definidas no presente instrumento convocatório são:

| Nº | SERVIÇO | QUANTITATIVO |
|----|--|--------------|
| 01 | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm. | 830,00 KG |
| 02 | CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO. | 12,50 M3 |
| 03 | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS. | 9,90 M3 |

14.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Operacional, definidas no presente instrumento convocatório são:

| Nº | SERVIÇO | QUANTITATIVO |
|----|--|--------------|
| 01 | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm. | 830,00 KG |

| | | |
|----|--|----------|
| 02 | CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO. | 12,50 M3 |
| 03 | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS. | 9,90 M3 |

15. DIÁRIO DE OBRA

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

A apresentação do Diário de Obra é indispensável para efetuar medição de obra.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes à mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

A empreiteira deverá solicitar a medição com antecedência de 5(cinco) dias úteis apresentando a seguinte documentação:

- Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- Alvará de Construção;

JOAO BATISTA
DE SOUZA
JUNIOR:02032
638398

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA DE SOUZA
JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20
09:04:49 -03'00'

- Solicitação de medição com 5(cinco) dias úteis de antecedência;
- Planilha de medição e relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, validada pelo setor de engenharia da prefeitura, fiscal da obra;
- Nota Fiscal;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
- Diário de obra.

Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, § 5º).

17. TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
638398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20 09:04:30 -03'00"



Governo Municipal de
São Benedito

**Secretaria de Infraestrutura
e Recursos Hídricos**

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (cinco anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

São Benedito, 20 de março de 2024.


JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
38398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20 09:04:11 -03'00'

João Batista de Souza Júnior
Fiscal de obras

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS



| MEMORIAL DESCRITIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|--------------|--------|------|-----|------|---------|-----------------------|--------|--------|---------|------------|---------|-------|-------|--|
|  | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |
| FORTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | | | | | | | | | | | | | | | | |

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3" .

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

2. PONTE ST. FAZENDINHA

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Em toda área destinada à implantação da edificação, bem como naquelas adjacentes onde houver trabalhos auxiliares, deverá ser procedida limpeza do terreno que constará de roçada, corte de árvores, destocamento e raspagem do terreno.

2.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

A locação será executada através de gabarito de madeira e o projeto executivo fornecido pela Prefeitura Municipal.

2.2. MOVIMENTO DE TERRA E CARGA DE MATERIAL

2.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

2.2.2. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

O material escavado deverá ser deslocado em caminhão basculante, a fim de promover limpeza da obra por completo.


2.2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Transporte do local da obra ao local devidamente apropriado para destinação. Para efeitos de medição é medido em volume (m³), considerando a taxa de empolamento.

2.3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

2.3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

As fundações das alvenarias serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15cm, molhadas e assentadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. Terão dimensões mínimas de 50cm de largura e 80cm de profundidade.

| MEMORIAL DESCRITIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|--------------|--------|------|-----|------|---------|-----------------------|--------|--------|---------|------------|---------|-------|-------|--|
|  | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |
| FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | | | | | | | | | | | | | | | | |

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores.

2.3.2. C0844 CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido no item 8.3.1 da NBR6118. A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá estar em conformidade com a NBR 6118/2004 e o projeto estrutural.

O concreto deverá atender a norma NBR-6118 da ABNT, características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. O FCK deverá ser de 30mpa.

2.3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

O aço utilizado para a armadura será de CA-50A grossa com diâmetro D= 12,5 mm.

2.3.4. C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

O aço utilizado para a armadura será de CA-60A grossa com diâmetro D= 6,4 mm.

2.3.5. C3991 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X (M2)

As formas e escoramentos deverão obedecer aos critérios da ABNT NBRR-7190.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

2.4. ATERRO CABECEIRAS

2.4.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

1. Conceito

Aterro do caixão em edificações, compactado em camadas de 0,20m de espessura.

2. Procedimento de execução

O aterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 0,20 m no máximo, de espessura. Deverá ser utilizados compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3)

2.5. DIVERSOS

2.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

1. Conceito


Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra.

2. Procedimentos de execução

2.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

2.2. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

2.3. A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.

| MEMORIAL DESCRITIVO | | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|--------|--------------|---------|
|  | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | | BDI : 27,11% | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

- 2.4. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.
- 2.5. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.
- 2.6. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- 2.7. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.
3. Medição
- Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

3. AMPLIAÇÃO PONTE ST. PAU D'ARCO

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Em toda área destinada à implantação da edificação, bem como naquelas adjacentes onde houver trabalhos auxiliares, deverá ser procedida limpeza do terreno que constará de roçada, corte de árvores, destocamento e raspagem do terreno.

3.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

A locação será executada através de gabarito de madeira e o projeto executivo fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.2. MOVIMENTO DE TERRA E CARGA DE MATERIAL

3.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

3.2.2. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

O material escavado deverá ser deslocado em caminhão basculante, a fim de promover limpeza da obra por completo.

3.2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Transporte do local da obra ao local devidamente apropriado para destinação. Para efeitos de medição é medido em volume (m³), considerando a taxa de empolamento.

3.3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA


3.3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

As fundações das alvenarias serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15cm, molhadas e assentadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. Terão dimensões mínimas de 50cm de largura e 80cm de profundidade.

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores.

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
638398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.20 11:58:54 -03'00"

| MEMORIAL DESCRITIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|--------------|--------|------|-----|------|---------|-----------------------|--------|--------|---------|------------|---------|-------|-------|--|
|  | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | | | | | | | | | | | | | | | | |

3.3.2. C0844 CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido no item 8.3.1 da NBR6118. A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. Tanto a resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá estar em conformidade com a NBR 6118/2004 e o projeto estrutural.

O concreto deverá atender a norma NBR-6118 da ABNT, características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. O FCK deverá ser de 30mpa.

3.3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

O aço utilizado para a armadura será de CA-50A grossa com diâmetro D= 12,5 mm.

3.3.4. C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

O aço utilizado para a armadura será de CA-60A grossa com diâmetro D= 6,4 mm.

3.3.5. C3991 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X (M2)

As formas e escoramentos deverão obedecer aos critérios da ABNT NBRR-7190.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

3.4. ATERRO CABECEIRAS

3.4.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

1. Conceito

Aterro do caixão em edificações, compactado em camadas de 0,20m de espessura.

2. Procedimento de execução

O aterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 0,20 m no máximo, de espessura. Deverá ser utilizados compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3)

3.5. DIVERSOS

3.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

1. Conceito

Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra.

2. Procedimentos de execução

2.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.


2.2. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

2.3. A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.

2.4. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

2.5. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

2.6. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

| MEMORIAL DESCRITIVO | | | | | | |
|---|--|---|--------------------------|---------------|---------------------|------------|
|  Prefeitura de São Benedito <small>Cidade da Fé, Cidade das Flores</small> | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | | BDI : 27,11% | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |


2.7. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

JOAO BATISTA DE SOUZA
JUNIOR:02032638398
638398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 11:59:33 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|---|-------------------|-----------------------|--------------|--------|---------|
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | | BDI : 27,11% | | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------------|---|---|---------|------|------------|----------------------|----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 1.157,85 |
| 1.1 | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | SEINFRA | M2 | 3,00 | R\$ 385,95 | R\$ 1.157,85 |
| 2 | PONTE ST. FAZENDINHA | | | | | | R\$ 42.447,46 |
| 2.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 317,79 |
| 2.1.1 | C2102 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | SEINFRA | M2 | 27,00 | R\$ 4,62 | R\$ 124,74 |
| 2.1.2 | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | SEINFRA | M2 | 27,00 | R\$ 7,15 | R\$ 193,05 |
| 2.2 | MOVIMENTO DE TERRA E CARGA DE MATERIAL | | | | | | R\$ 1.111,82 |
| 2.2.1 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | SEINFRA | M3 | 8,78 | R\$ 54,09 | R\$ 474,91 |
| 2.2.2 | C0707 | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | SEINFRA | M3 | 11,41 | R\$ 23,65 | R\$ 269,85 |
| 2.2.3 | C2533 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | SEINFRA | M3 | 11,41 | R\$ 32,17 | R\$ 367,06 |
| 2.3 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | | | | | | R\$ 38.067,89 |
| 2.3.1 | C3345 | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS | SEINFRA | M3 | 16,88 | R\$ 569,65 | R\$ 9.615,69 |
| 2.3.2 | C0844 | CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | SEINFRA | M3 | 12,15 | R\$ 571,56 | R\$ 6.944,45 |
| 2.3.3 | C0215 | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm | SEINFRA | KG | 1.075,00 | R\$ 12,99 | R\$ 13.964,25 |
| 2.3.4 | C0218 | ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm | SEINFRA | KG | 140,00 | R\$ 12,52 | R\$ 1.752,80 |
| 2.3.5 | C3991 | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X | SEINFRA | M2 | 45,30 | R\$ 127,83 | R\$ 5.790,70 |
| 2.4 | ATERRO CABECEIRAS | | | | | | R\$ 2.601,12 |
| 2.4.1 | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO | SEINFRA | M3 | 24,00 | R\$ 108,38 | R\$ 2.601,12 |
| 2.5 | DIVERSOS | | | | | | R\$ 348,84 |
| 2.5.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | SEINFRA | M2 | 27,00 | R\$ 12,92 | R\$ 348,84 |
| 3 | AMPLIAÇÃO PONTE ST. PAU D'ARCO | | | | | | R\$ 22.189,17 |
| 3.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 151,16 |
| 3.1.1 | C2102 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | SEINFRA | M2 | 12,60 | R\$ 4,62 | R\$ 58,21 |
| 3.1.2 | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | SEINFRA | M2 | 13,00 | R\$ 7,15 | R\$ 92,95 |
| 3.2 | MOVIMENTO DE TERRA E CARGA DE MATERIAL | | | | | | R\$ 303,98 |
| 3.2.1 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | SEINFRA | M3 | 2,40 | R\$ 54,09 | R\$ 129,82 |
| 3.2.2 | C0707 | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | SEINFRA | M3 | 3,12 | R\$ 23,65 | R\$ 73,79 |
| 3.2.3 | C2533 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | SEINFRA | M3 | 3,12 | R\$ 32,17 | R\$ 100,37 |
| 3.3 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | | | | | | R\$ 18.964,95 |
| 3.3.1 | C3345 | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS | SEINFRA | M3 | 3,00 | R\$ 569,65 | R\$ 1.708,95 |
| 3.3.2 | C0844 | CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | SEINFRA | M3 | 9,08 | R\$ 571,56 | R\$ 5.189,76 |
| 3.3.3 | C0215 | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm | SEINFRA | KG | 604,39 | R\$ 12,99 | R\$ 7.851,03 |
| 3.3.4 | C0218 | ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm | SEINFRA | KG | 75,30 | R\$ 12,52 | R\$ 942,76 |
| 3.3.5 | C3991 | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X | SEINFRA | M2 | 25,60 | R\$ 127,83 | R\$ 3.272,45 |
| 3.4 | ATERRO CABECEIRAS | | | | | | R\$ 2.601,12 |
| 3.4.1 | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO | SEINFRA | M3 | 24,00 | R\$ 108,38 | R\$ 2.601,12 |
| 3.5 | DIVERSOS | | | | | | R\$ 167,96 |
| 3.5.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | SEINFRA | M2 | 13,00 | R\$ 12,92 | R\$ 167,96 |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | R\$ 17.836,88 | |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | R\$ 65.794,48 | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 83.631,36 | |

JOAO BATISTA
 DE SOUZA
 JUNIOR:02032
 638398

Assinado de forma digital por
 JOAO BATISTA DE SOUZA
 JUNIOR:02032038398
 Dados: 2024.03.20 09:08:34
 0300



RESUMO DO ORÇAMENTO

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|---------------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | | BDI : 27,11% | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PROPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|--------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 1.157,85 | 1,38% |
| 2 | PONTE ST. FAZENDINHA | R\$ 42.447,46 | 50,76% |
| 3 | AMPLIAÇÃO PONTE ST. PAU D'ARCO | R\$ 22.189,17 | 26,53% |
| 4 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 17.836,88 | 21,33% |
| | | VALOR BDI TOTAL: | R\$ 17.836,88 100,00% |
| | | VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 65.794,48 |
| | | VALOR TOTAL: | R\$ 83.631,36 |

JOAO
BATISTA DE
SOUZA
JUNIOR:0203
2638398

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA DE SOUZA
JUNIOR:020326383
98
Dados: 2024.03.20
09:08:46 -03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

| | | COMP | H | QTD |
|----------------------|--------|------------|------------|------|
| PLACA PADRÃO DE OBRA | COMP*H | 2,00000000 | 1,50000000 | 3,00 |
| | | | | 3,00 |

2.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

| | | COMP | LARG | QTD |
|-------------------------------|-----------|------------|------------|-------|
| RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | COMP*LARG | 6,00000000 | 4,50000000 | 27,00 |
| | | | | 27,00 |

2.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

| | | COMP | LARG | QTD |
|--|-----------|------------|------------|-------|
| LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | COMP*LARG | 6,00000000 | 4,50000000 | 27,00 |
| | | | | 27,00 |

2.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | QTD |
|--------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | LARG*COMP*H*QTD | 4,50000000 | 1,30000000 | 0,50000000 | 3,00000000 | 8,78 |
| | | | | | | 8,78 |

2.2.2. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | TXI |
|--------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | COMP*LARG*H*QTD*TXI | 4,50000000 | 1,30000000 | 0,50000000 | 3,00000000 | 1,30000000 |

| | | QTD |
|--------------------|---------------------|-------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | COMP*LARG*H*QTD*TXI | 11,41 |
| | | 11,41 |

2.2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | TXI |
|--------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | COMP*LARG*H*QTD*TXI | 4,50000000 | 1,30000000 | 0,50000000 | 3,00000000 | 1,30000000 |

| | | QTD |
|--------------------|---------------------|-------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | COMP*LARG*H*QTD*TXI | 11,41 |
| | | 11,41 |

2.3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | QTD |
|----------|-----------------|------------|------------|------------|------------|-------|
| FUNDAÇÃO | LARG*COMP*H*QTD | 4,50000000 | 1,30000000 | 0,50000000 | 3,00000000 | 8,78 |
| PILARES | LARG*COMP*H*QTD | 4,50000000 | 1,20000000 | 0,50000000 | 3,00000000 | 8,10 |
| | | | | | | 16,88 |

2.3.2. C0844 CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:0203 2638398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:09:16 -03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | | COMP | H | LARG | QTD | QTD |
|-------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|-------|
| LAJE | LARG*COMP*H*QTD | 6,00000000 | 0,25000000 | 4,50000000 | 1,00000000 | 6,75 |
| VIGAS | LARG*COMP*H*QTD | 6,00000000 | 0,50000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 3,00 |
| BORDAS CABECEIRAS | LARG*COMP*H*QTD | 2,00000000 | 1,20000000 | 0,25000000 | 4,00000000 | 2,40 |
| | | | | | | 12,15 |

2.3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

| | | PESO | QTD |
|--------------------|------|----------------|----------|
| MEDIDAS DE PROJETO | PESO | 1.075,00000000 | 1.075,00 |
| | | | 1.075,00 |

2.3.4. C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

| | | PESO | QTD |
|--------------------|------|--------------|--------|
| MEDIDAS DE PROJETO | PESO | 140,00000000 | 140,00 |
| | | | 140,00 |

2.3.5. C3991 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X (M2)

| | | COMP | H | LARG | QTD |
|---------|---------------------------------|------------|------------|------------|-------|
| LAJE | COMP*LARG+(2*COMP*H)+(2*LARG*H) | 6,00000000 | 0,30000000 | 4,50000000 | 33,30 |
| PILARES | (2*COMP*H)+(2*LARG*H) | 4,50000000 | 1,20000000 | 0,50000000 | 12,00 |
| | | | | | 45,30 |

2.4.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

| | | VOL | QTD |
|-------------------|-----|-------------|-------|
| ATERRO CABECEIRAS | VOL | 24,00000000 | 24,00 |
| | | | 24,00 |

2.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

| | | COMP | LARG | QTD |
|---------------|-----------|------------|------------|-------|
| LIMPEZA FINAL | COMP*LARG | 6,00000000 | 4,50000000 | 27,00 |
| | | | | 27,00 |

3.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

| | | COMP | LARG | QTD |
|-------------------------------|-----------|------------|------------|-------|
| RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | COMP*LARG | 6,30000000 | 2,00000000 | 12,60 |
| | | | | 12,60 |

3.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

| | | COMP | LARG | QTD |
|--|-----------|------------|------------|-------|
| LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | COMP*LARG | 6,50000000 | 2,00000000 | 13,00 |
| | | | | 13,00 |

3.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | QTD |
|--------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | LARG*COMP*H*QTD | 2,00000000 | 1,20000000 | 0,50000000 | 2,00000000 | 2,40 |
| | | | | | | 2,40 |

3.2.2. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:09:35 -03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | SEINFRA | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE | Composição | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | | VOL | TXI | QTD |
|--------------------|---------|------------|------------|------|
| ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO | VOL*TXI | 2,40000000 | 1,30000000 | 3,12 |
| | | | | 3,12 |

3.2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| | | VOL | QTD |
|--------------------------|-----|------------|------|
| IGUAL CARGA DE MATERIAIS | VOL | 3,12000000 | 3,12 |
| | | | 3,12 |

3.3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | QTD |
|----------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------|
| FUNDAÇÃO | LARG*COMP*H*QTD | 2,00000000 | 1,50000000 | 0,50000000 | 2,00000000 | 3,00 |
| | | | | | | 3,00 |

3.3.2. C0844 CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

| | | COMP | H | LARG | QTD | QTD |
|-------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------|
| LAJE | LARG*COMP*H*QTD | 6,50000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 1,00000000 | 3,25 |
| VIGAS | LARG*COMP*H*QTD | 6,50000000 | 0,50000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 1,62 |
| BORDAS CABECEIRAS | LARG*COMP*H*QTD | 2,00000000 | 1,20000000 | 0,25000000 | 2,00000000 | 1,20 |
| PILARES BORDA | LARG*COMP*H*QTD | 2,00000000 | 1,50000000 | 0,50000000 | 2,00000000 | 3,00 |
| | | | | | | 9,08 |

3.3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

| | | PESO | QTD |
|--------------------|------|--------------|--------|
| MEDIDAS DE PROJETO | PESO | 604,39000000 | 604,39 |
| | | | 604,39 |

3.3.4. C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

| | | PESO | QTD |
|--------------------|------|-------------|-------|
| MEDIDAS DE PROJETO | PESO | 75,30000000 | 75,30 |
| | | | 75,30 |

3.3.5. C3991 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X (M2)

| | | COMP | H | LARG | QTD |
|---------|---------------------------------|------------|------------|------------|-------|
| LAJE | COMP*LARG+(2*COMP*H)+(2*LARG*H) | 6,50000000 | 0,30000000 | 2,00000000 | 18,10 |
| PILARES | (2*COMP*H)+(2*LARG*H) | 2,00000000 | 1,50000000 | 0,50000000 | 7,50 |
| | | | | | 25,60 |

3.4.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)


| | | VOL | QTD |
|-------------------|-----|-------------|-------|
| ATERRO CABECEIRAS | VOL | 24,00000000 | 24,00 |
| | | | 24,00 |

3.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

| | | COMP | LARG | QTD |
|---------------|-----------|------------|------------|-------|
| LIMPEZA FINAL | COMP*LARG | 6,50000000 | 2,00000000 | 13,00 |
| | | | | 13,00 |

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:09:54 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | | |
|---|---|------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|------------|-------------|
|  <p>Prefeitura de São Benedito Cidade da Fé, Cidade das Flores</p> | OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | | DATA : 20/03/2024 | | BDI : 27,11% | | |
| | DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | Composição | | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 10871 | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2" | SEINFRA | UN | 0,17000000 | R\$ 36,3000 | R\$ 6,1710 |
| 18395 | LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA | SEINFRA | M2 | 1,00000000 | R\$ 87,5300 | R\$ 87,5300 |
| 11945 | TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2' | SEINFRA | UN | 0,17000000 | R\$ 46,7500 | R\$ 7,9475 |
| 12170 | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2') | SEINFRA | M | 1,50000000 | R\$ 50,5300 | R\$ 75,7950 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 177,4435 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 11530 | MONTADOR | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 72,4800 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 72,4800 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 3,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 55,3800 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 200,3400 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| C0830 | CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | SEINFRA | M3 | 0,01250000 | R\$ 653,5500 | R\$ 8,1694 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 8,1694 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 385,95 |

2.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,25000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 4,6150 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 4,6150 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 4,62 |

2.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 10101 | ARAME GALVANIZADO N.16 BWG | SEINFRA | KG | 0,02000000 | R\$ 21,7300 | R\$ 0,4346 |
| 11691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 0,04000000 | R\$ 16,0900 | R\$ 0,6436 |
| 11724 | PREGO | SEINFRA | KG | 0,01200000 | R\$ 17,0000 | R\$ 0,2040 |
| 12429 | TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" | SEINFRA | M2 | 0,00900000 | R\$ 36,6400 | R\$ 0,3298 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 1,6120 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 3,1408 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 2,3998 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 5,5406 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 7,15 |

2.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,93000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 54,0878 |



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | |
|--------------------|-------------|
| TOTAL Mão de Obra: | R\$ 54,0878 |
|--------------------|-------------|

| | |
|---------------|------------------|
| VALOR: | R\$ 54,09 |
|---------------|------------------|

2.2.2. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0578 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 62,8491 | R\$ 12,5698 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 12,5698 |

| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 11,0760 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 11,0760 |

| | |
|---------------|------------------|
| VALOR: | R\$ 23,65 |
|---------------|------------------|

2.2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0690 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,18520000 | R\$ 173,7102 | R\$ 32,1711 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 32,1711 |

| | |
|---------------|------------------|
| VALOR: | R\$ 32,17 |
|---------------|------------------|

2.3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| I1600 | PEDRA DE MÃO (RACHÃO) | SEINFRA | M3 | 1,15000000 | R\$ 113,2500 | R\$ 130,2375 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 130,2375 |

| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 5,00000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 120,8000 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 7,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 129,2200 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 250,0200 |

| Serviço | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------|---|---------|------|-------------|----------------|--------------|
| C0170 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3 | 0,30000000 | R\$ 631,2900 | R\$ 189,3870 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 189,3870 |

| | |
|---------------|-------------------|
| VALOR: | R\$ 569,65 |
|---------------|-------------------|

2.3.2. C0844 CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,71400000 | R\$ 25,1770 | R\$ 17,9764 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 17,9764 |

| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|------------------|---------|------|--------------|----------------|--------------|
| I0109 | AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,92900000 | R\$ 83,5800 | R\$ 77,6458 |
| I0280 | BRITA | SEINFRA | M3 | 0,62700000 | R\$ 100,5000 | R\$ 63,0135 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 396,00000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 281,1600 |



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | | | | | | |
|--------------------|----------|--------------|-------------|--------------------|---------------------------|---------------------|
| I1605 | PEDRISCO | SEINFRA | M3 | 0,20900000 | R\$ 100,5000 | R\$ 21,0045 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 442,8238 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 110,7600 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 110,7600 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 571,56 |

2.3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------|
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| I0163 | AÇO CA-50 | SEINFRA | KG | 1,15000000 | R\$ 7,1000 | R\$ 8,1650 |
| I0103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,03000000 | R\$ 16,5300 | R\$ 0,4959 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 8,6609 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0040 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 1,9100 |
| I0121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 2,4160 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 4,3260 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 12,99 |

2.3.4. C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------|
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| I0169 | AÇO CA-60 | SEINFRA | KG | 1,15000000 | R\$ 7,5900 | R\$ 8,7285 |
| I0103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,02000000 | R\$ 16,5300 | R\$ 0,3306 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 9,0591 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0040 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,08000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 1,5280 |
| I0121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,08000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 1,9328 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 3,4608 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 12,52 |

2.3.5. C3991 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X (M2)

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------------|--------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| I0524 | CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 18MM (1.22 X 2.44M) | SEINFRA | M2 | 0,26000000 | R\$ 83,1500 | R\$ 21,6190 |
| I1691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 1,20000000 | R\$ 16,0900 | R\$ 19,3080 |
| I2408 | PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,25000000 | R\$ 17,2300 | R\$ 4,3075 |
| I1846 | SARRAFO DE 1"X4" | SEINFRA | M | 1,53000000 | R\$ 6,0500 | R\$ 9,2565 |
| I1916 | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm | SEINFRA | M | 1,17000000 | R\$ 12,7700 | R\$ 14,9409 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 69,4319 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0041 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 1,35000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 25,7850 |
| I0498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 1,35000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 32,6160 |



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 58,4010

VALOR: R\$ 127,83

2.4.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

| Material | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I0111 AREIA VERMELHA | SEINFRA | M3 | 1,10000000 | R\$ 70,0000 | R\$ 77,0000 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 77,0000 |

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 1,70000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 31,3820 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 31,3820 |

VALOR: R\$ 108,38

2.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-------------|
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,70000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 12,9220 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 12,9220 |

VALOR: R\$ 12,92

3.1.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,25000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 4,6150 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 4,6150 |

VALOR: R\$ 4,62

3.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

| Material | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0101 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG | SEINFRA | KG | 0,02000000 | R\$ 21,7300 | R\$ 0,4346 |
| I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 0,04000000 | R\$ 16,0900 | R\$ 0,6436 |
| I1724 PREGO | SEINFRA | KG | 0,01200000 | R\$ 17,0000 | R\$ 0,2040 |
| I2429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" | SEINFRA | M2 | 0,00900000 | R\$ 36,6400 | R\$ 0,3298 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 1,6120 |

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0498 CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 3,1408 |
| I2543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,13000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 2,3998 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 5,5406 |

VALOR: R\$ 7,15

3.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|--------|------|-------------|----------------|-------|
|-------------|--------|------|-------------|----------------|-------|



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | | | | | | |
|-------|----------|---------|---|------------|--------------------|------------------|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,93000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 54,0878 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 54,0878 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 54,09 |

3.2.2. C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------------------------|------------------|
| I0578 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 62,8491 | R\$ 12,5698 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 12,5698 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 11,0760 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 11,0760 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 23,65 |

3.2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------------------------|------------------|
| I0690 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,18520000 | R\$ 173,7102 | R\$ 32,1711 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 32,1711 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 32,17 |

3.3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|---|---------|------|-------------|--------------------|-------------------|
| I1600 | PEDRA DE MÃO (RACHÃO) | SEINFRA | M3 | 1,15000000 | R\$ 113,2500 | R\$ 130,2375 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 130,2375 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I2391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 5,00000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 120,8000 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 7,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 129,2200 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 250,0200 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| C0170 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3 | 0,30000000 | R\$ 631,2900 | R\$ 189,3870 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 189,3870 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 569,65 |

3.3.2. C0844 CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------------------------|-------------|
| I0682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,71400000 | R\$ 25,1770 | R\$ 17,9764 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 17,9764 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I0109 | AREIA MÉDIA | SEINFRA | M3 | 0,92900000 | R\$ 83,5800 | R\$ 77,6458 |
| I0280 | BRITA | SEINFRA | M3 | 0,62700000 | R\$ 100,5000 | R\$ 63,0135 |



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTES | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | | | | | | |
|--------------------|------------------|---------------|-------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 396,00000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 281,1600 |
| 11605 | PEDRISCO | SEINFRA | M3 | 0,20900000 | R\$ 100,5000 | R\$ 21,0045 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 442,8238 |
| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 18,4600 | R\$ 110,7600 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 110,7600 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 571,56 |

3.3.3. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)


| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------|---------------|-------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10163 | AÇO CA-50 | SEINFRA | KG | 1,15000000 | R\$ 7,1000 | R\$ 8,1650 |
| 10103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,03000000 | R\$ 16,5300 | R\$ 0,4959 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 8,6609 |
| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10040 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 1,9100 |
| 10121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,10000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 2,4160 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 4,3260 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 12,99 |

3.3.4. C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm (KG)

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------|---------------|-------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10169 | AÇO CA-60 | SEINFRA | KG | 1,15000000 | R\$ 7,5900 | R\$ 8,7285 |
| 10103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG | 0,02000000 | R\$ 16,5300 | R\$ 0,3306 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 9,0591 |
| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10040 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,08000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 1,5280 |
| 10121 | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H | 0,08000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 1,9328 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 3,4608 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 12,52 |

3.3.5. C3991 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X (M2)

| | | | | | | |
|-----------------|--|---------------|-------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| Material | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10524 | CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 18MM (1.22 X 2.44M) | SEINFRA | M2 | 0,26000000 | R\$ 83,1500 | R\$ 21,6190 |
| 11691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 1,20000000 | R\$ 16,0900 | R\$ 19,3080 |
| 12408 | PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,25000000 | R\$ 17,2300 | R\$ 4,3075 |
| 11846 | SARRAFO DE 1"x4" | SEINFRA | M | 1,53000000 | R\$ 6,0500 | R\$ 9,2565 |
| 11916 | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm | SEINFRA | M | 1,17000000 | R\$ 12,7700 | R\$ 14,9409 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 69,4319 |
| Mão de Obra | | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10041 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 1,35000000 | R\$ 19,1000 | R\$ 25,7850 |

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---------|--------------|------|-----|------|---------|-----------------------|--------|--------|---------|------------|---------|-------|-------|--|--|--|
|  | OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | | BDI : 27,11% | | | | | | | | | | | | | | | |
| | DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | <table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | | |
| | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|-------|-------------|---------|---|------------|--------------------|-------------------|
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 1,35000000 | R\$ 24,1600 | R\$ 32,6160 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 58,4010 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 127,83 |

3.4.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|----------------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 10111 | AREIA VERMELHA | SEINFRA | M3 | 1,10000000 | R\$ 77,0000 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 77,0000 |

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,70000000 | R\$ 31,3820 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 31,3820 |

VALOR: R\$ 108,38

3.5.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,70000000 | R\$ 12,9220 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 12,9220 |

VALOR: R\$ 12,92

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 638398
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:13:37 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | | | | | |
|-------------------|---|---------------|-----------------------|--------------|------------|------------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : | 20/03/2024 | BDI : | 27,11% | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | DATA REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composições | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 1.157,85 | 100,00 % | | | | | | 100,00 % |
| | | | R\$ 1.157,85 | | | | | | R\$ 1.157,85 |
| 2 | PONTE ST. FAZENDINHA | R\$ 42.447,46 | 30,00 % | 30,00 % | 30,00 % | 10,00 % | | | 100,00 % |
| | | | R\$ 12.734,24 | R\$ 12.734,24 | R\$ 12.734,24 | R\$ 4.244,74 | | | R\$ 42.447,46 |
| 3 | AMPLIAÇÃO PONTE ST. PAU D'ARCO | R\$ 22.189,17 | | | 30,00 % | 30,00 % | 30,00 % | 10,00 % | 100,00 % |
| | | | | | R\$ 6.656,75 | R\$ 6.656,75 | R\$ 6.656,75 | R\$ 2.218,92 | R\$ 22.189,17 |
| 4 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 17.836,88 | 21,11 % | 19,35 % | 29,47 % | 16,57 % | 10,12 % | 3,38 % | 100,00 % |
| | | | R\$ 3.765,37 | R\$ 3.451,44 | R\$ 5.256,53 | R\$ 2.955,57 | R\$ 1.805,09 | R\$ 602,88 | R\$ 17.836,88 |
| | | | R\$ 17.657,46 | R\$ 16.185,68 | R\$ 24.647,52 | R\$ 13.857,06 | R\$ 8.461,84 | R\$ 2.821,80 | |
| | | R\$ 83.631,36 | R\$ 17.657,46 | R\$ 33.843,14 | R\$ 58.490,66 | R\$ 72.347,72 | R\$ 80.809,56 | R\$ 83.631,36 | R\$ 83.631,36 |

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:14:15 -03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI

| | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% |
| | | | | | REF. |
| | | | | | 10/2023 |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------|------------------|--------------|
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,90% |
| L | Lucro | 8,00% |
| | TOTAL | 8,90% |

| | | |
|----|---------------------------|--------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,20% |
| DF | Despesas financeiras | 0,62% |
| R | Riscos | 1,00% |
| | TOTAL | 4,82% |

| | | |
|----------|--|---------------|
| I | Impostos | |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 2,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS) | 4,50% |
| | TOTAL | 10,15% |

BDI = 27,11%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOAO BATISTA DE SOUZA
 JUNIOR:02032638398
 638398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:14:55 -03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|-----------------------|-------------|------------|-------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | DATA : 20/03/2024 | BDI : 27,11% | | | |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE. | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| LOCAL: | ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% | 10/2023 |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|--------------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL | | 16,80% | 16,80% |

| | | | |
|--------------|------------------------------|---------------|---------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | 0,00% |
| B2 | Feridos | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| TOTAL | | 48,36% | 19,04% |

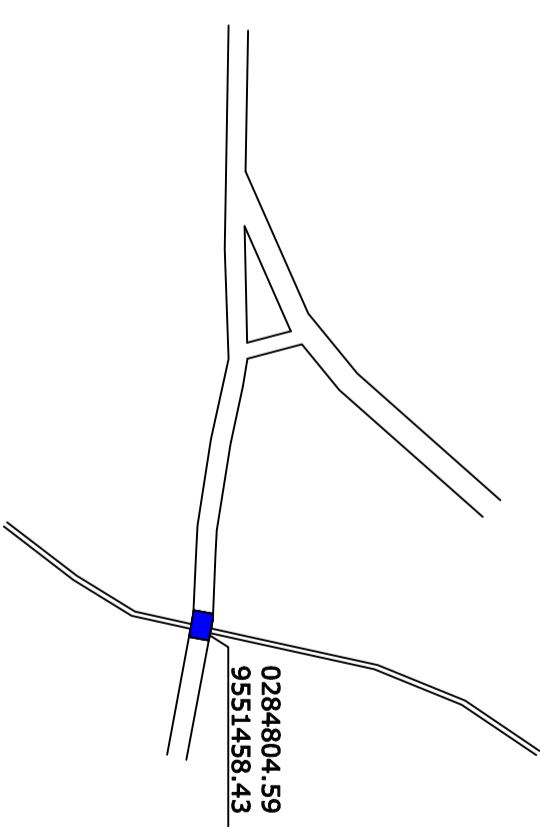
| | | | |
|--------------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| TOTAL | | 10,70% | 8,09% |

| | | | |
|--------------|--|--------------|--------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% |
| TOTAL | | 8,58% | 3,55% |

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

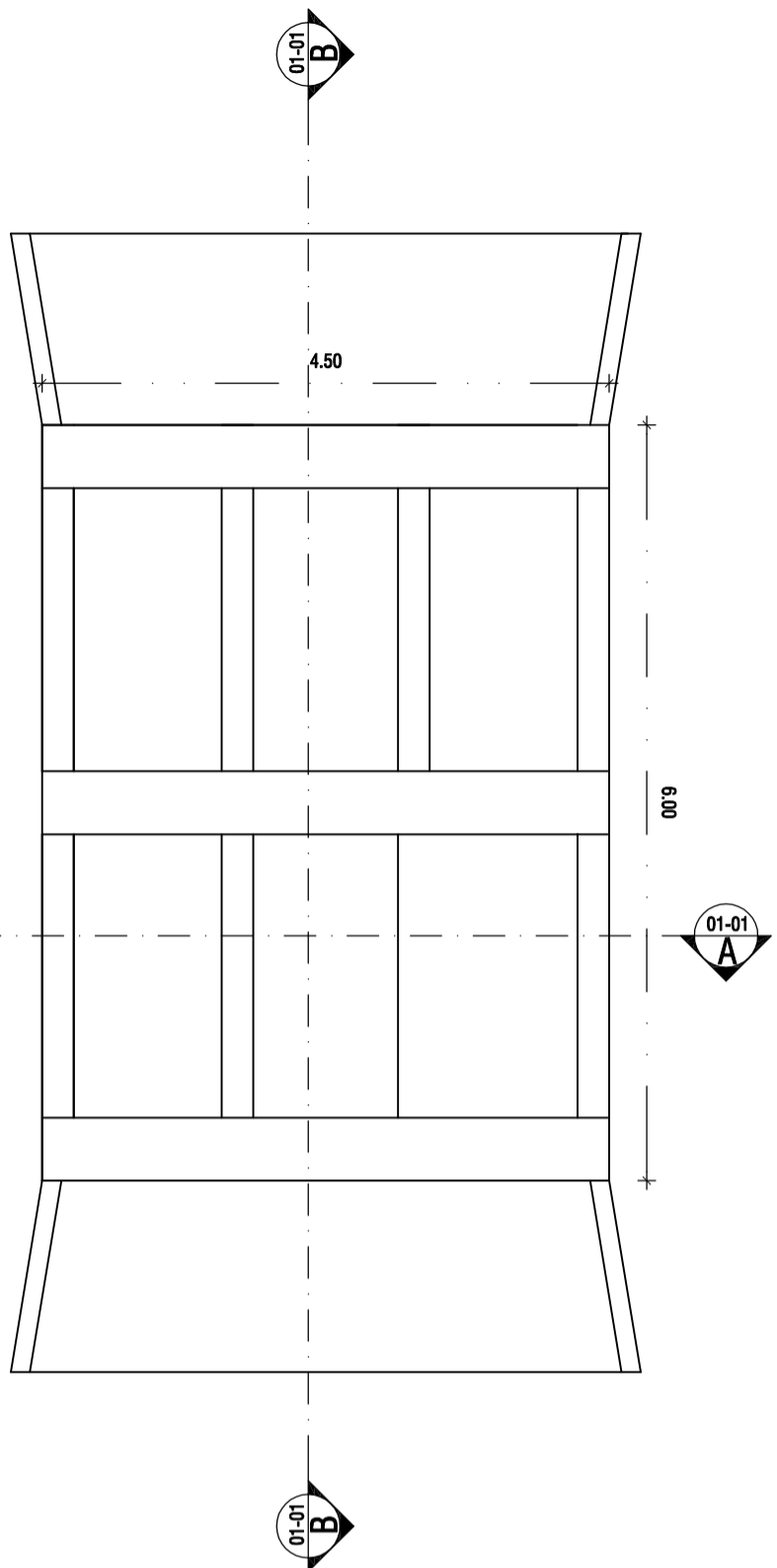
JOAO BATISTA DE SOUZA
 JUNIOR:02032638398
 638398

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
 Dados: 2024.03.20 09:15:58 -03'00'



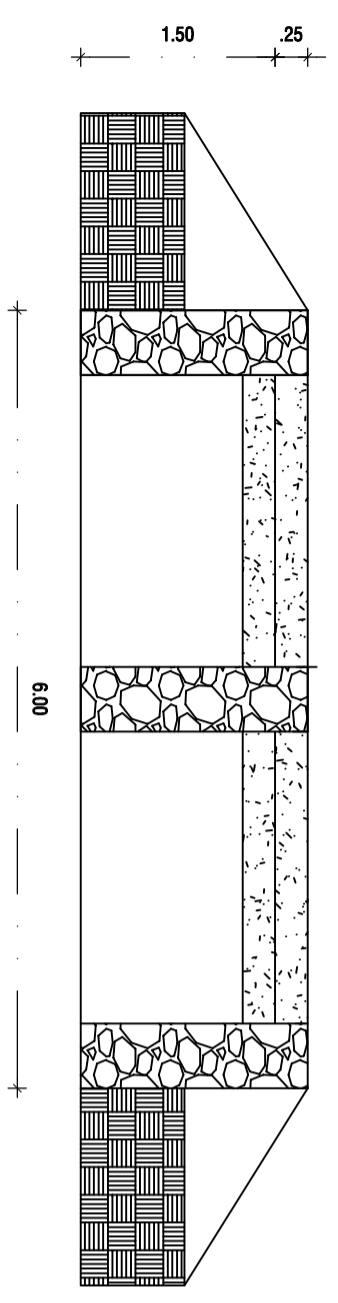
04 LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

ESCALA — 1 : S. ESC.



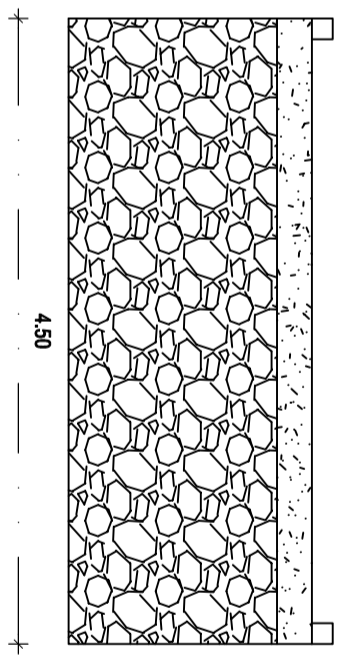
01 PLANTA BAIXA

ESCALA — 1 : S. ESC.



02 CORTE B-B

ESCALA — 1 : S. ESC.



03 CORTE A-A

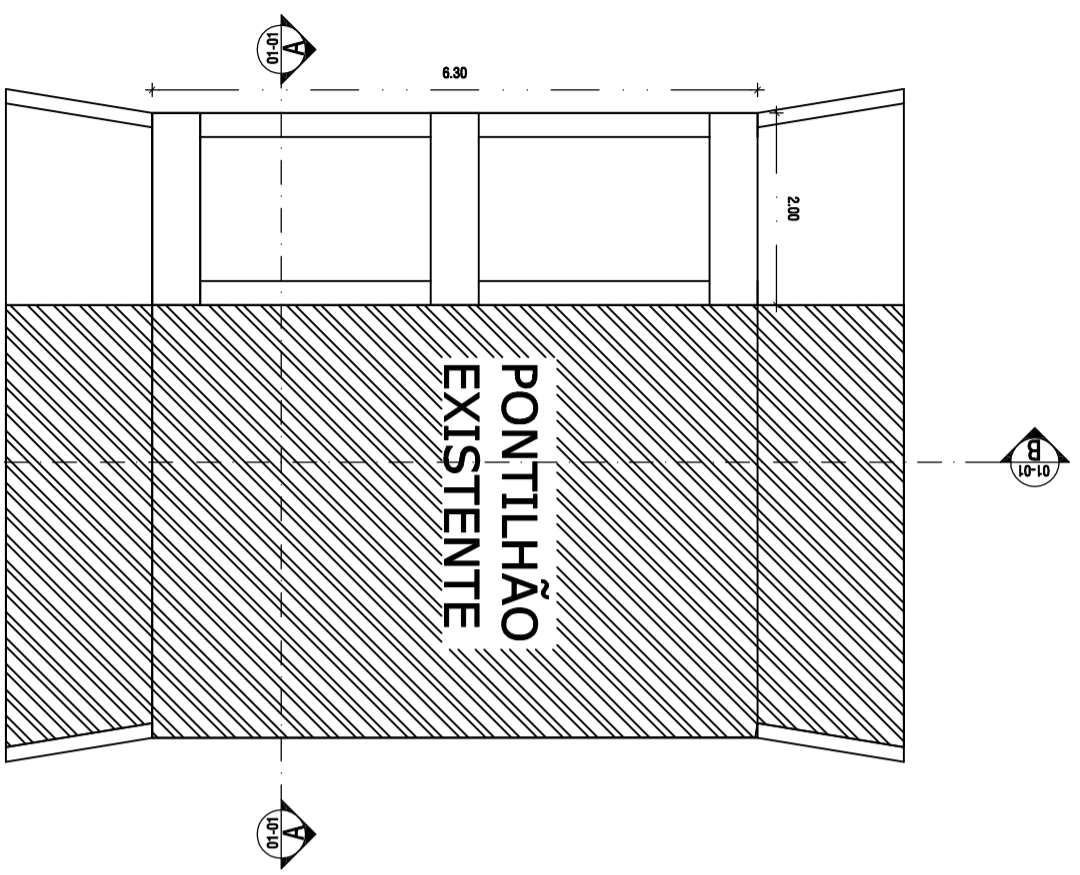
ESCALA — 1 : S. ESC.



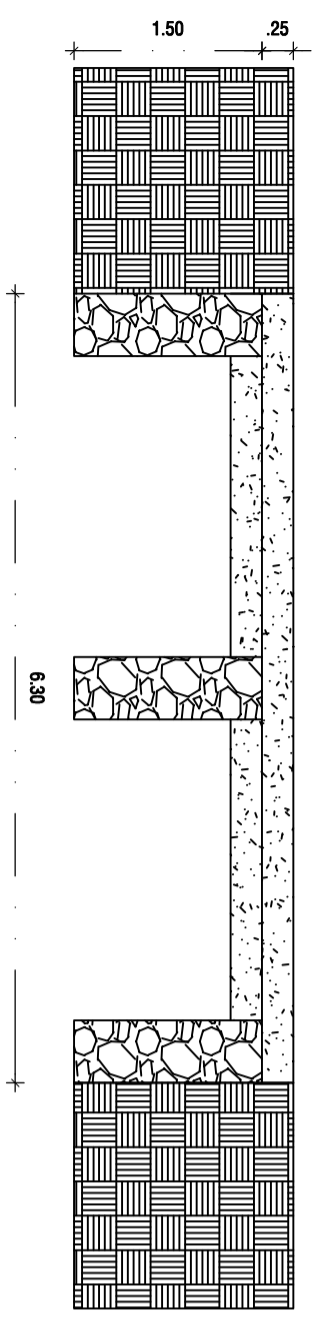
| | |
|---|----------------------|
| Prefeitura de São Benedito Cidade da Fé, Cidade das Flores | |
| PROJETO: PROJETO CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA - SÃO BENEDITO-CE | RESP. TÉCNICO: 01/01 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE | |
| TIPO: ÚNICA | |
| CONTÉUDO: | |
| 1 PLANTA BAIXA | 6 |
| 2 PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO | 7 |
| 3 CORTE A-A | 8 |
| 4 CORTE B-B | 9 |
| 5 | 10 |
| ESCALA: | |
| INDICAÇÃO: | |
| DATA: | |
| ANEXO: | |

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:0203 98
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:0203263833
 Dados: 2024.03.20 10:55:17 -03'00'
 2638398

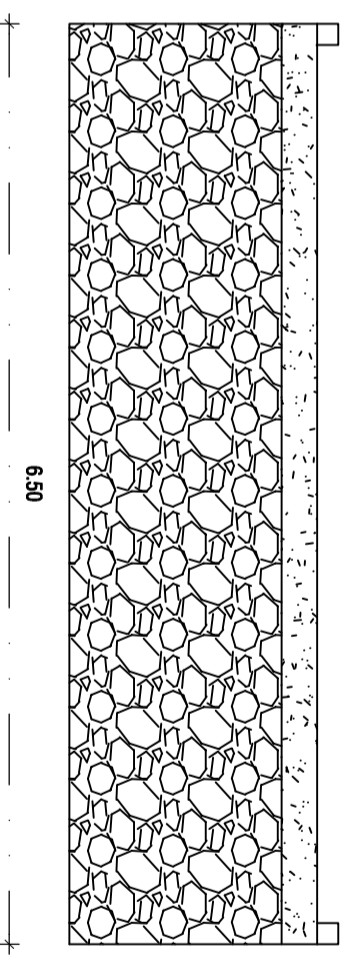
| ABRIGUE TUBA | |
|--------------|----------------|
| ÁREA | M ² |
| 1 | 10.00 |
| 2 | 10.00 |
| 3 | 10.00 |
| 4 | 10.00 |
| 5 | 10.00 |
| 6 | 10.00 |
| 7 | 10.00 |
| 8 | 10.00 |
| 9 | 10.00 |
| 10 | 10.00 |



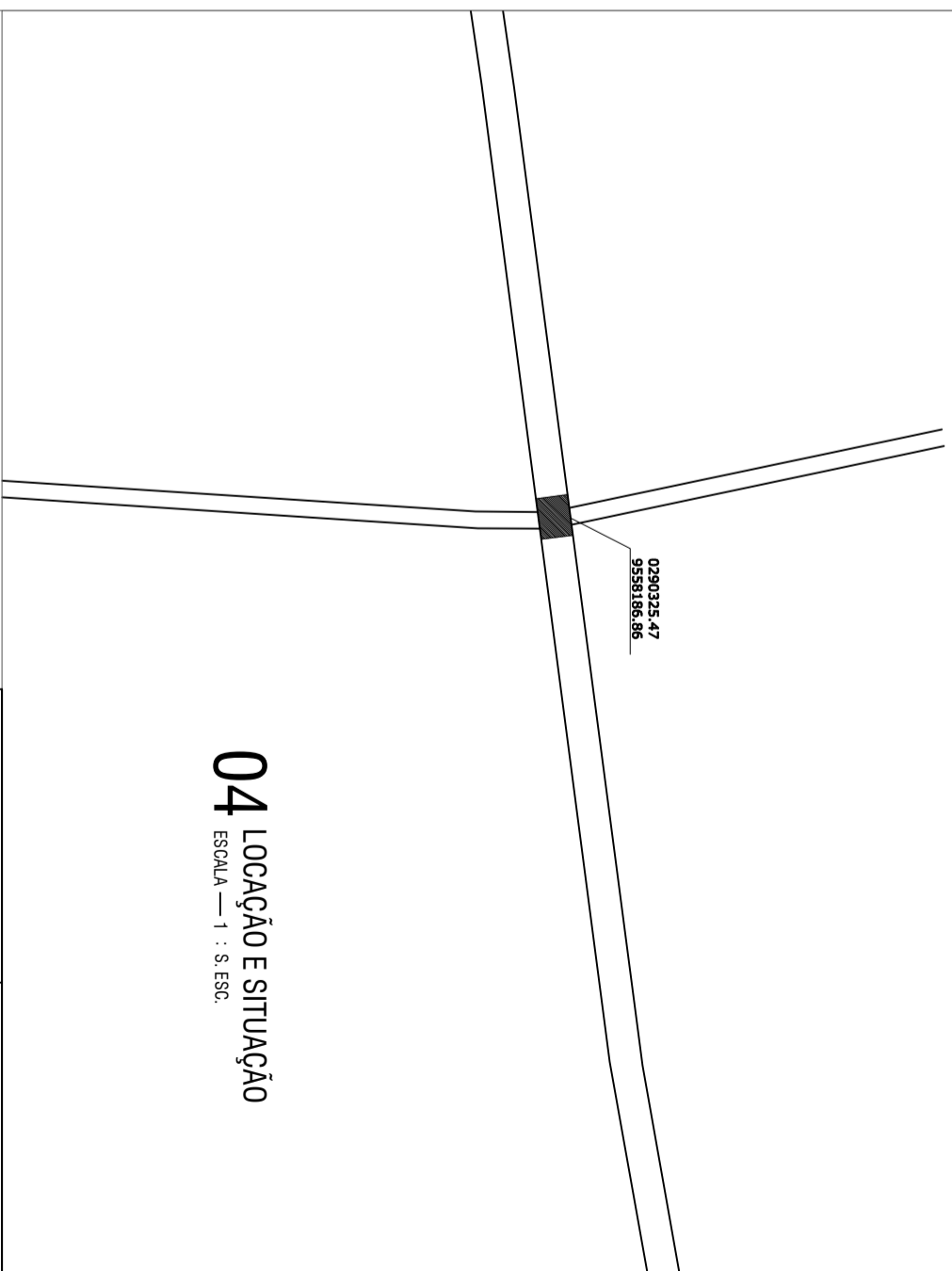
01 PLANTA BAIXA
ESCALA — 1 : S. ESC.



02 CORTE B-B
ESCALA — 1 : S. ESC.



03 CORTE B-B
ESCALA — 1 : S. ESC.



04 LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ESCALA — 1 : S. ESC.

PROJETO
PROJETO AMPLIAÇÃO DE UM PONTILHÃO NO SÍTIO PAU DARCO - SÃO BENEDITO-CE

PROJETISTA
JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02
 398
 Dados: 20/24.03.20
 032638398 10:54:50 -03:00'

PROJETO
PROJETO AMPLIAÇÃO DE UM PONTILHÃO NO SÍTIO PAU DARCO - SÃO BENEDITO-CE

PROJETISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE

Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

| | | | |
|----------------------------------|-----------|---------------|---------|
| CONTÍDUA | 01 | RESP. TÉCNICO | |
| 1 PLANTA BAIXA | 6 | | |
| 2 PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO | 7 | | |
| 3 CORTE A-A | 8 | | |
| 4 CORTE B-B | 9 | | |
| 5 | 10 | | |
| ESCALA | INDICAÇÃO | DATA | PROJETO |
| | | | |

01/01

ARQUITETURA

| | | |
|----|----------|-----|
| 1 | VERMELHO | 100 |
| 2 | AMARELO | 100 |
| 3 | VERDE | 100 |
| 4 | CYANO | 100 |
| 5 | MAGENTA | 100 |
| 6 | BRANCO | 100 |
| 7 | PRETO | 100 |
| 8 | VERMELHO | 100 |
| 9 | AMARELO | 100 |
| 10 | VERDE | 100 |
| 11 | CYANO | 100 |
| 12 | MAGENTA | 100 |
| 13 | BRANCO | 100 |
| 14 | PRETO | 100 |

Estudo Técnico Preliminar nº 2024.03.12.04

Processo Administrativo nº 2024.17.00008

Art. 6º do Decreto Municipal nº 54/2023 e Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021

UASG 981547

1. Informações Básicas

Local: São Benedito/CE

Data: 11 de Março de 2024

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. A infraestrutura viária e as estradas vicinais desempenham um papel fundamental no escoamento de pessoas e produtos da agricultura rural, seguindo normas técnicas que garantem sua eficiência e segurança. Essas vias proporcionam acesso aos centros urbanos, facilitando o transporte de alimentos frescos e matérias-primas essenciais para a economia.

2.2. As normas técnicas estabelecem padrões de qualidade para a construção e manutenção dessas vias, considerando aspectos como largura, resistência do pavimento, sinalização adequada, drenagem eficiente e acessibilidade para veículos de carga. Uma infraestrutura bem planejada e mantida, além de proporcionar segurança aos usuários, aumenta a produtividade agrícola ao reduzir os custos de transporte e minimizar os danos aos produtos durante o trajeto.

2.3. Desta forma, foi verificada a necessidade de construção de um (1) pontilhão no sítio Fazendinha e ampliação da ponte existente no sítio Pau d'Arco, tendo em vista que o pontilhão existente no sítio fazendinha, atualmente, não se encontra em boas condições físicas e não vem mais conseguindo suprir a necessidade de segurança, transporte e conforto aos usuários e agricultores locais, trazendo assim transtornos. Além disso, a ponte existente no sítio Pau d'Arco, após a ampliação da via para pavimentação asfáltica, a mesma ficou curta dentro da pista de rolamento, precisando assim de ampliação, a fim de trazer maior segurança aos usuários locais. Sendo então repassado esse problema ao setor técnico do município para estudo e elaboração de soluções para que o prédio possa estar em condições de atender à população daquela localidade.

2.4. As referidas pontes, atualmente fazem parte de vias que tem grande importância no escoamento agrícola do município de São Benedito-CE. Sendo assim, necessário as intervenções de forma a manter o fluxo contínuo dos produtos agrícolas até a zona urbana, valorizando a economia local.

2.5. Dentre as principais demandas que evidenciam a necessidade de intervenção, destaca-se a infraestrutura física danificada na ponte atual do sítio Fazendinha, que demonstra sinais de



envelhecimento, tais como armaduras aparentes devido ao tempo e umidade. Esses problemas atualmente não comprometem a segurança dos usuários, mas em questão de tempo pode vir a ser um risco. Na ampliação da ponte do sítio Pau d'Arco, destaca-se a necessidade de ampliação em virtude do alargamento da via para pavimentação asfáltica.

3. Área requisitante

3.1. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos / Responsável: Stênio Rafael Gomes Damasceno – Portaria nº 033/2024

4. Requisitos da contratação

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tendo em vista que seu padrão de qualidade atende restritamente as características técnicas e funcionais de suas necessidades essenciais, conforme §1º do art. 248 do Decreto Municipal nº 54/2023.

4.2. O objeto desta contratação é classificado com obra de engenharia, sendo uma construção e uma ampliação de pontilhões, tendo em vista ser uma atividade que implicará em intervenção no meio ambiente que resulte em inovação do espaço físico ou então substancial alteração das características originais do bem imóvel, cuja modalidade licitatória a ser utilizada é a Dispensa de Licitação.

4.3. Todos trabalhos relacionados a execução da obra/serviços deverão ser executados por empresa especializada na área de engenharia e construção civil, devidamente regulamentada e registrada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e demais documentos balizadores do objeto contratado.

4.4. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos usados na execução dos serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança. Além de estarem em conformidade com os requisitos de acessibilidade universal e sustentabilidade.

4.5. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço unitário, tendo em vista que o objeto a ser contratado no caso presente caso de construção e ampliação de pontilhão, é caracterizado por grau maior de imprecisão, especialmente em seus quantitativos, sujeitos a variações por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

4.6. O modo de disputa a ser adotado é o aberto onde a proposta do licitante ficará em sigilo até a abertura da licitação. Já o julgamento das propostas será por menor preço global, tendo em vista o não parcelamento do objeto.

4.7. A avaliação da exequibilidade e do sobrepreço considera não apenas o preço global da proposta, mas também seus preços unitários, conforme critério de aceitabilidade a ser fixado no edital, devendo contemplar todos os preços unitários da planilha orçamentária, afim de verificar a exequibilidade e o sobrepreço individualmente em relação a cada item.



- 4.8. Será permitida a participação de empresas consorciadas conforme Art.15 da Lei 14.133/21.
- 4.9. O prazo de execução da obra/serviços será determinado em cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo setor de engenharia do município, podendo ser prorrogado, tendo em vista a contratação por escopo, sendo que quando a vigência contratual extrapolar o exercício financeiro, a contratação será possível se o objeto contiver produto previsto nas metas do Plano Plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo haver a comprovação nos autos desse fato.
- 4.10. As exigências de garantia da contratação, vistoria, qualificação econômico-financeira, técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes estão descritas no item 6 deste estudo técnico.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento prévio permite que a Administração Pública conheça as opções disponíveis no mercado, avalie as melhores ofertas e tome decisões embasadas. Isso resulta em uma contratação mais eficiente e vantajosa para o poder público.
- 5.2. Foram analisadas diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 5.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para resolução do problema é a contratação de uma empresa especializada na área de engenharia e construção civil para atender as necessidades identificadas.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução proposta envolve a **Construção de um (1) pontilhão no Sítio Fazendinha e ampliação do pontilhão no Sítio Pau d'arco em São Benedito-Ce**, conforme Projeto Básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município e de acordo com os critérios estabelecidos.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, a baixa complexidade da obra/serviços, a ampliação da competitividade, e desoneração da contratação.
- 6.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo a vistoria ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE.

JOAO BATISTA
DE SOUZA
JUNIOR:02032
638398



6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.8. As licitantes participantes deverão atender as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

6.8.1. Qualificação econômico-financeira

6.8.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.8.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.8.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.8.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.8.1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.8.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.8.1.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.8.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.8.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.8.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

6.8.2.1. A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.8.2.1.1. Na documentação de que trata o **item 6.4.2.1**, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.8.2.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

6.8.2.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.8.2.2.2. Observado o disposto, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.8.2.3. A licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.8.2.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante.

6.8.2.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.8.2.6. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos **itens 6.4.2.1. e 6.4.2.3.** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.8.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.8.2.7.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.8.2.7.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.8.2.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7. Estimativa de Quantidade para Contratação

7.1. A estimativa de quantidade para contratação da obra/serviços objeto deste estudo, será elaborada, pelo setor de engenharia do município, conforme memória de cálculo de quantitativo constante do projeto básico da obra/serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação da obra/serviços objeto deste estudo, será elaborada, pelo setor de engenharia do município, conforme orçamento detalhado do custo global da obra/serviços, fundamentada em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados constante do projeto básico da obra/serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista técnico, considerando que unindo a contratação, o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única empresa.

9.2. Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que

em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento das demais etapas, ocasionando atraso na entrega da obra.

9.3. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

9.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem em andamento ou previstas contratações correlatas ou interdependentes, que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em conformidade com o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Município de São Benedito optou por seguir o regime das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 até 31/12/2023. Por essa razão, não houve tempo suficiente para a elaboração do PCA para o exercício de 2024. O planejamento das Contratações está tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização da licitação para a construção e ampliação dos pontilhões visa proporcionar benefícios expressivos. Através desse processo, pretende-se melhorar a estrutura e funcionalidade do espaço, gerando impactos positivos nas condições de uso, trafegabilidade, segurança e bem-estar dos usuários.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para atingir os objetivos pretendidos será necessário realizar o desenvolvimento de projetos contendo todas as necessidades e elementos indispensáveis para construção e ampliação dos pontilhões.

13.2. Após conclusão da fase de projetos e estudos preliminares será dado início ao desenvolvimento das planilhas orçamentárias para formação da estimativa do custo para realizar a contratação e o planejamento da fase de licitação para contratação de uma empresa especializada em construção civil que seja capaz de atender todas as necessidades e particularidades da obra.

14. Possíveis Impactos Ambientais



14.1. A empresa contratada deverá emitir junto a Secretaria de Meio Ambiente a licença ambiental para realização da obra/serviços, conforme Lei Municipal nº 1.376/2022.

14.2. Todos os materiais advindos de demolição são de responsabilidade da empresa contratada, sendo que os mesmos devem ser retirados, descartados e/ou reaproveitados pela empresa contratada. O descarte deve ser ecológico e com baixo impacto ambiental.

14.3. A empresa deverá preservar a fauna e flora na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Os Responsáveis pelo planejamento declaram que a presente contratação é viável, pelo aspecto orçamentário-financeiro visando o planejamento estratégico da Secretaria de Educação na busca por bons resultados no desenvolvimento das políticas públicas da área da educação.

16. Responsável(is)

Audisnei Alcântara de Moraes
Audisnei Alcântara de Moraes

Supervisor de Licitação

Secretaria de Compras, Serv. e Licitações

Francisca Angélica Fonteles Araújo
Francisca Angélica Fonteles Araújo

Supervisora de Compras

Secretaria de Compras, Serv. e Licitações

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR:02032638398
Dados: 2024.03.11 08:56:44 -03'00'

João Batista de Souza

Engenheiro Civil

CREA 50399D CE

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
Processo Administrativo nº 2024.17.00008

Responsável pela Edição
Audisnei Alcântara de Moraes

Data de Criação
13/03/2024

Objeto da Matriz de Riscos
CONSTRUÇÃO DE UM (1) PONTILHÃO NO SÍTIO FAZENDINHA E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO NO SÍTIO PAU D'ARCO EM SÃO BENEDITO-CE., Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | nº do item |
|--------|---|---|--------------|--|------------------------|------------|
| R-01 | Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado | Descrição incompleta ou insuficiente pela equipe de planejamento da contratação | Planejamento | Administração | Médio | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Atraso na licitação e no início previsto para execução contratual | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminares, levando em consideração os eventuais erros cometidos no passado. | | | Responsável: João Batista de Souza | | |
| P-02 | Consultar licitações anteriores para levantar os problemas enfrentados. | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Retificar o objeto com urgência | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes | | |
| | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | nº do item |
| R-02 | Termo de referência ou projeto básico incompleto ou | Elaboração do projeto básico em condições de | Planejamento | Administração | Médio | |

| | | | | | Risco (I x P) | item |
|--------|---|--|----------------------|---|------------------------|------------|
| R-04 | Procedimento para formalizar a contratação não finalizar antes do previsto | Devido ao excesso de demandas no setor | Planejamento | Administração | Alto | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Perda do recurso orçamentário e não conclusão da demanda | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Verificação cautelosa de todos os documentos necessários ao completo atendimento das normas de contratação na Administração Pública do município | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo | | |
| P-02 | Adotar medidas para acelerar o processo de seleção do fornecedor na licitação | | | Responsável: Audisnei Alcântara de Moraes | | |
| P-03 | Celeridade na análise da proposta | | | Responsável: Audisnei Alcântara de Moraes | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Monitoramento da fase de elaboração dos projetos e demais documentos pelos servidores | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo | | |
| | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | nº do item |
| R-05 | Não formalização de papéis (gestor, fiscal, requisitante, preposto) | Falta de descrição detalhada das responsabilidades nos instrumentos de contratação | Execução do contrato | Administração | Alto | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, em tempo hábil assim como os seus substitutos eventuais | | | Responsável: Aridson de Mesquita Aragão | | |
| P-02 | Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada | | | Responsável: Ítalo Henrique Pereira Torres | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Indicação da autoridade competente dos representantes da | | | Responsável: Aridson de Mesquita Aragão | | |



Governo Municipal de
São Benedito

| | | | | | | |
|---------------|---|--|----------------------|--|-------------------------------|-------------------|
| | organização que atuarão na gestão do contrato | | | | | |
| C-02 | Solicitar a apresentação formal do preposto da contratada e eventual notificação ou demais sanções previstas | | | Responsável: Ítalo Henrique Pereira Torres | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | nº do item |
| R-06 | Serviço prestado ineficazmente | Não previsão de estruturas que dificultem a execução contratual | Execução do contrato | Administração | Alto | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Instalações não funcionais, impedindo a correta finalidade da contratação | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato | | | Responsável: João Batista de Souza | | |
| P-02 | Observar as disposições do contrato, projeto básico, especificação dos materiais e manuais técnicos | | | Responsável: João Batista de Souza | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Comunica o gestor para que ocorra uma notificação da empresa ou aplicação de sanção | | | Responsável: João Batista de Souza | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | nº do item |
| R-07 | Interrupção ou atraso da obra/serviço por causa da contratada | Falta de acompanhamento por parte da fiscalização da contratante, falta de pagamentos ou descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada | Execução do contrato | Contratante ou Contratada | Alto | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Não cumprimento dos serviços/obra especificados no contrato, resultando em atraso na conclusão dos serviços e impossibilidade de novas instalações | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Assegurar o pagamento das obrigações dentro do prazo estabelecido conforme cronograma físico-financeiro | | | Responsáveis: Ítalo Henrique Pereira Torres | | |
| P-02 | Solicitar garantia de execução do contrato visando possível sanção à contratada em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Recorrer a assessoria jurídica | | | Responsável: | | |



11

| | | | | | | |
|---------------|---|---|--------------|--|-------------------------------|-------------------|
| | inconsistente | excesso de demanda no setor | | | | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Não permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e o Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Elaborar o termo de referência/projeto básico adotando o modelo disponibilizado do setor de engenharia e/ou da Secretaria de Compras, Serviços e Licitação | | | Responsáveis: João Batista de Souza | | |
| P-02 | Revisar os documentos e readequar o termo de referência/projeto básico de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Revisar os documentos e readequar o termo de referência/projeto básico de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração | | | Responsáveis: João Batista de Souza Audisnei Alcântara de Moraes Francisca Angélica Fonteles Araújo | | |
| | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | nº do item |
| R-03 | Pesquisa de preço incompatível | Elaboração de planilha de composição de custos com valores desatualizados | Planejamento | Administração | Baixo | |
| | Impactos | | | | | |
| 1 | Atraso no início previsto para o processo licitatório e consequente atraso na execução contratual | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Adotar preços de referência com base na Tabela Seinfra CE atualizada e/ou SINAPI/CEF, atentando-se para os preços praticados no mercado local | | | Responsável: João Batista de Souza | | |
| P-02 | Realizar pesquisa junto a fornecedores ou ainda, adesão a objeto idêntico de contratações em outros órgãos da Administração Pública | | | Responsáveis: João Batista de Souza Francisca Angélica Fonteles Araújo | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Acompanhamento da pesquisa junto ao órgão responsável para assegurar a correta cotação ou utilizar a Tabela de Referência apropriada para a obra/serviços | | | Responsável: João Batista de Souza | | |
| | | | | | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do | nº do |

para buscar uma forma legal
de manter a execução da
obra/serviços

Ítalo Henrique Pereira
Torres

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Audisnei Alcântara de Moraes
Supervisor de Licitação
Secretaria de Compras, Serv. e Licitações



Francisca Angélica Fonteles Araújo
Supervisora de Compras
Secretaria de Compras, Serv. e Licitações

JOAO BATISTA Assinado de forma
DE SOUZA digital por JOAO
JUNIOR:02032 BATISTA DE SOUZA
638398 Dados: 2024.03.13
09:02:48 -03'00'
João Batista de Souza
Engenheiro Civil
CREA 50399D CE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.03.12.04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E

O Município de São Benedito/CE por intermédio do(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, com sede no(a) Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito /Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.03.12.04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para as Obras de Construção de Um Pontilhão no Sítio Fazendinha e Ampliação do Pontilhão no Sítio Pau D'arco, Município de São Benedito/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5. a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.6. b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.6. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.
- 3.7. As atividades de fiscalização administrativa do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **Rosilene Rodrigues de Oliveira Ribeiro, designado(a), na forma da Portaria nº 033/2024, de 17/01/2027.**
- 3.8. As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **João Batista de Souza Júnior, CREA 50399D CE, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.**

Gestor do Contrato

- 3.9. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.
- 3.10. As atividades de gestão do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **Italo Henrique Pereira Torres, designado(a), na forma da Portaria nº 033/2024, de 17/01/2027.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas a condições da proposta e os preços contratados.
 - 7.2. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.
 - 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.3.1.1. não produziu os resultados acordados,
 - 7.3.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.3.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- #### **Recebimento**
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023).
 - 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
 - 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.18. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo.
- 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso:**
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.28. A empresa contratada prestadora de serviços no Município de São Benedito/CE, que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021;

No Caso de Obras e Serviços de Engenharia

- 10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 10.35.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 10.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 10.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 10.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 10.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.42. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.43. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 13.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3. Indenizações e multas.
- 14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

* **Exercício: 2024 Atividade: 1701.26.782.0342.1.056 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E/OU PONTILHÕES, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 217, III do Decreto Municipal nº 54/2023](#)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro Comarca de São Benedito, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ARIDSON DE
MESQUITA
ARAGAO:02793380318

Assinado de forma digital por
ARIDSON DE MESQUITA
ARAGAO:02793380318
Dados: 2024.04.12 14:46:43
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____